



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.576

Autoriza Assinar Convênio.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para descentralização da Rede Básica de Serviços de Saúde, visando a continuidade de novas parcelas de saldos da Unidade de Cobertura Ambulatorial - U.C.A. - para 1992.

Art. 2º - Fica o Executivo obrigado a enviar, no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei, cópia do convênio de que dispõe o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária